

À SEMSU

Em atenção ao disposto nos autos, reiteramos a opção pela contratação direta na modalidade "comum", sem a obrigatoriedade de publicação prévia do aviso de licitação.

Essa escolha se justifica, sobretudo, pela proximidade da data do evento, que exige uma tramitação ágil para viabilizar a contratação dentro do prazo necessário.

Além disso, a adoção da dispensa comum confere maior autonomia à administração pública, ao mesmo tempo em que mantém a competitividade do processo, uma vez que os orçamentos apresentados nos autos garantem a aferição da vantajosidade da contratação.

Outro fator relevante é a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios. Nesse contexto, a escolha de fornecedores locais se revela particularmente benéfica, pois favorece a logística de entrega e assegura a qualidade dos produtos, garantindo maior eficiência na execução do contrato.

Por fim, cabe ressaltar que a exigência de realização da dispensa eletrônica pode ser relativizada, uma vez que o Decreto Municipal nº 42.025, de 24/05/2022, em seu art. 3º, § 4º, ao disciplinar os procedimentos para a dispensa de licitação, estabelece que a divulgação do aviso em sítio eletrônico municipal será feita "preferencialmente", não configurando, portanto, uma obrigatoriedade absoluta.

Aracruz-ES, 18 de março de 2025.

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700300033003100360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **19/03/2025 11:36**

Checksum: **5A3619613FC2D2627C99D4E84AD7804BA6DED0E291930B7865D74C85737DFEDA**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300033003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.